



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 168/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
306 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES		
14.034.26.782.0019.2.020.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
464 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	
		Total Suplementação:	72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA		
99.999.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.2.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA		
491 - 9.9.99.99.99.00	01000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	72.000,00	
		Total Redução:	72.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 169/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$1.118,02 (um mil cento e dezoito reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.242.0040.2.138.	ATENDIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE/PAEFI	
560 - 3.3.50.43.00.00	33935 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.118,02
Total Suplementação:		1.118,02

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 170/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.242.0040.2.138.	ATENDIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APAE/PAEFI	
561 - 3.3.50.43.00.00	198 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
	Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 198

Total da Receita: 25.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 171/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.0008.2.141.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
549 - 3.3.90.30.00.00	192 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.025.10.302.0008.2.156.	MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
551 - 3.3.70.41.00.00	192 CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:		100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 192

Total da Receita: 100.000,00
100.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 172/2022 de 25/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1644/2021 de 17/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$130,27 (cento e trinta reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.28.846.0016.2.123.	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS	
562 - 3.3.90.93.00.00	31788 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130,27

Total Suplementação: 130,27

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000 Fonte: 31788

Total da Receita: 130,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2022

** Elotech **
25/07/2022
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

VALMIRO ANTONIO DE SOUZA
TÉCNICO CONTÁBIL

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
PREFEITO INTERINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.197.566-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 830.903.809-78, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.335.179/0001-99, estabelecida na Rua Elias Reis Lopes, nº 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul - Paraná, CEP 86825-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Tomada de Preços nº 13/2020**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, cujo objeto do contrato é a Pavimentação sobre pedra irregular e recape em CBUQ, tendo em vista parecer técnico do setor de engenharia, solicitando os prazos seguintes:

§ 1º Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, em 30 (trinta) dias, ou seja, até 28/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **DÉCIMO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP
CNPJ nº 04.335.179/0001-99
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

CADASTRO DE FORNECEDORES

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Departamento de Licitações, as inscrições e atualizações cadastrais para fornecimento de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras para licitação nas modalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 - O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.3 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores ou o instrumento convocatório exija, novamente, a nova apresentação.

1.4 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** somente será expedido às pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.5 - A emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município, através do Diário Oficial e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

1.6 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido em consonância com este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição.

2 – DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 - Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Departamento de Licitações do Município de Bom Sucesso, situado na Praça Paraná Nº 77, Centro, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos II, III ou IV, juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo I, devidamente assinado.

2.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original (quando possível), cópia autenticada ou cópia acompanhada do original que será autenticada por servidor do Departamento de Compras. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.3 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.4 - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

2.5 - Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 - A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bom Sucesso.

3.2 - Os documentos protocolados serão ordenados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

3.3 - A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 - Após a substituição ou complementação acima referida, a comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 - Decidindo a Comissão pelo **deferimento** do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

4 – DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 - Decidindo a Comissão pelo **indeferimento** do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2 - O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura do Município, situada à Praça Paraná, Nº 77, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e ou através do endereço eletrônico bomsucessolicita@outlook.com e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de **indeferimento** do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso.

6 – DOS ANEXOS

6.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação no Cadastro de Fornecedores do Município de Bom Sucesso;
- b) **Anexo II** - Relação de documentos – Pessoa Física;
- c) **Anexo III** - Relação de documentos – Pessoa Jurídica;
- d) **Anexo IV** - Relação de documentos – Pessoa Jurídica – Executora de Obras e Serviços de Engenharia.

Bom Sucesso - PR, 25 de julho de 2022

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

ANEXO II - PESSOA FÍSICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade;

II - REGULARIDADE FISCAL:

1. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio da pessoa física;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

ANEXO III - PESSOA JURÍDICA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade dos sócios;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios;
2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

ANEXO IV - PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Cédula de Identidade dos sócios;
2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "b", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios;
2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, **por ocasião da contratação**, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
2. Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra ou serviço, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
3. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

PORTARIA Nº-196/2022.

DATA: 25 de Julho de 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Conceder a servidora pública municipal, senhora Adriana Cristina Leal, matrícula nº-200410 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado no Departamento Municipal de Saúde, 30(trinta) de Licença para Tratamento d Saúde, para usufruir de 21/07/22 a 19/08/22, devendo retornar suas atividades normais em 20/08/24.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/07/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

PORTARIA Nº-192/2022.

DATA: 22 de Julho de 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal, senhor Marcelo Junior da Silva, matrícula nº-202336 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento Municipal de Saúde, 2(dois) anos de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, de acordo com o Art. 109 § 8º da Lei Municipal nº-1345/12 e posteriores alterações, para usufruir de 01/07/22 a 30/06/24, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/24.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de julho de 2022.

**José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 25 de Julho de 2022

Edição Nº: 680

PORTARIA Nº-197/2022.

DATA: 25 de Julho de 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Marcelo Vinicius Salomé, inscrito no CPF/MF-044.566.959-43 matrícula nº-200682, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo-Estatutário, FUNÇÃO GRATIFICADA 10% para exercer a Função de Chefe do Depto de Nota do Produtor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 25 de julho de 2022.

José Roberto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO